

Sexta-feira, 27 de Setembro de 2024

**PREFEITURA DE
SÃO FRANCISCO****Sumário**

PREFEITURA MUNICIPAL	2
Lei	2
.....
Decreto	87
.....
Extrato de Homologação e Adjudicação	158
.....

SETEMBRO DE 2024

Diário Oficial

Edição nº 574/2024

Expediente

O Diário Oficial de São Francisco é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de São Francisco.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de São Francisco poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://saofrancisco.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de São Francisco**CNPJ:** 46.603.395/0001-18**Endereço:** Avenida Oscar Antônio da Costa nº 1118 Centro, São Francisco/SP**Telefone:** (17) 3693-1101**Site:** <https://saofrancisco.sp.gov.br>**Câmara Municipal de São Francisco****CNPJ:** 51.842.201/0001-77**Endereço:** Avenida Oscar Antônio da Costa nº 1231 Centro, São Francisco/SP**Telefone:** (17) 3693-1101**Site:**<http://www.camarasaofrancisco.sp.gov.br>

LEI Nº. 1799/24 – DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

“Institui o Serviço Municipal de Acolhimento Provisório de Crianças e Adolescentes, denominado “Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora” e dá outras providências”.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, que a Câmara Municipal de São Francisco aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica instituído o Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes denominado “SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA”, para crianças e adolescentes do município de São Francisco/SP, em convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA, Art. 101) em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução nº 109/2009 e NOB-RH/SUAS, a ser desenvolvido pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, através da Proteção Social Especial, para atender o disposto no art. 227, caput, §1º, inciso VI e §7º da Constituição Federal e nos artigos 19 e seguintes, do Estatuto da Criança e Adolescente.

Parágrafo único. O acolhimento só ocorrerá até que seja viabilizado o retorno ao convívio da família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para adoção, propiciando o atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária, e ainda, permitindo a continuidade da socialização da criança/adolescente.

CAPÍTULO I**DA DEFINIÇÃO, OBJETIVOS E COMPETÊNCIA**

Artigo 2º. - Famílias Acolhedoras, são famílias voluntárias da comunidade que são selecionadas, capacitadas, cadastradas e acompanhadas pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento para oferecer e garantir cuidados individualizados em ambiente familiar e afetuoso para crianças e adolescentes que estão afastados do convívio familiar, por meio de medida protetiva (ECA, Art, 101) devido à diversos fatores que impossibilitou temporariamente a família de origem a cumprir sua função de cuidado e proteção.

Párrafo único. O Plano Individual de Atendimento (PIA), conforme previsto no ECA - art. 101 § 4º; § 5º; § 6º será realizado imediatamente após o acolhimento da criança ou do adolescente, pela entidade responsável pelo programa de acolhimento familiar visando à reintegração familiar, ressalvada a existência de ordem escrita e fundamentada em contrário de autoridade judiciária competente, caso em que também deverá contemplar sua colocação em família substituta, observadas as regras e princípios do ECA. O PIA levará em consideração a opinião da criança ou do adolescente e a oitiva dos pais ou do responsável. Constarão do plano individual, dentre outros:

I - os resultados da avaliação interdisciplinar;

II - os compromissos assumidos pelos pais ou responsável; e

III - a previsão das atividades a serem desenvolvidas com a criança ou com o adolescente acolhido e seus pais ou responsável, com vista na reintegração familiar ou, caso seja esta vedada por expressa e fundamentada determinação judicial, as providências a serem tomadas para sua colocação em família substituta, sob direta supervisão da autoridade judiciária.

Artigo 3º. - O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será vinculado ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, através da Proteção Social Especial, e tem por objetivo:

I – garantir às crianças e adolescentes em situação de risco e que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;

II – oferecer apoio e suporte psicossocial às famílias de origem, facilitando sua reorganização e o retorno de seus filhos, devendo para tanto incluí-los em programas sociais diversos, inclusive nos de transferência de renda;

III – contribuir na superação da situação de violação de direitos, vividas pelas crianças e adolescentes que se encontram em condição de vulnerabilidade, até que sua situação familiar (retorno à família de origem ou adoção) seja resolvida, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta;

IV – tornar-se uma alternativa ao abrigo e à institucionalização, garantindo a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em seu meio.

Artigo 4º. - O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes, na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, do Município de São Francisco, e também em casos excepcionais de jovens entre 18 (dezoito) a 21 (vinte um anos) anos, conforme as normas do art. 2º, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, inclusive aqueles com deficiência, aos quais foram aplicadas medida de proteção por motivo de abandono ou violação de direitos, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, e que tenham seus direitos ameaçados ou violados, vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, em situação de abandono, de vulnerabilidade social e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial.

Parágrafo único. O atendimento às crianças e aos adolescentes dependerá da disponibilidade de acolhimento das famílias acolhedoras cadastradas.

Artigo 5º. - Compete à autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando a criança ou adolescente para a inclusão ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

CAPÍTULO II

ÓRGÃOS ENVOLVIDOS E DOS RECURSOS HUMANOS

Artigo 6º. - O Programa ficará vinculado ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, sendo parceiros:

I – o Poder Judiciário;

II – o Ministério Público;

III – o Conselho Tutelar;

IV – o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco/SP;

V – o Conselho Municipal de Assistência Social;

VI – os Departamentos Municipais de São Francisco/SP – Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, Cultura e Lazer;

VII – o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;

VII – o CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Artigo 7º. - Compete ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, através da Proteção Social Especial, a composição da equipe técnica **exclusiva** do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, em consonância com as Orientações Técnicas de Acolhimento para crianças e adolescentes, vinculado ao órgão gestor de acordo com a NOB/RH/SUAS, que será assim composta:

I – Coordenador, profissional de nível superior, com vínculo afetivo de trabalho conforme dispõe a Resolução CNAS nº 17 de 2011, preferencialmente com experiência em serviços de acolhimento,

II – 01 dupla de profissionais: 01 (um) Assistente social e 01(um) Psicólogo para o acompanhamento de até 15 (quinze) famílias acolhedoras e até 15 (quinze) famílias de origem dos usuários nesta modalidade, com

carga horária mínima de 30 horas semanais e com disponibilidade com sistema de plantão.

- **1º** A equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será composta por servidores do quadro geral, ou profissionais advindos de convênios/consórcios/parcerias, disponibilizando horário de acordo com a necessidade do serviço,
- **2º** Em nenhuma hipótese a Equipe de Família Acolhedora poderá ser compartilhada com profissionais que compõem equipes de referência de outros serviços, entre eles: CRAS, CREAS, Casa de Acolhimento, Casa de Passagem, entre outros;
- **3º** A equipe técnica do Serviço de Família Acolhedora poderá ser compartilhada entre os serviços dos municípios da região, através de convênio/consórcio autorizado pela Lei Municipal e ou, termo de colaboração com organizações da sociedade civil através de chamamento público;
- **4º** Outros profissionais poderão vir a integrar a Equipe Técnica, de acordo com a necessidade do Serviço;
- **5º** A contratação de equipe técnica passará obrigatoriamente por processo de avaliação realizado por provas objetivas, entrevistas, análise de curriculum, comprovação de títulos na área de crianças e adolescentes.

Artigo 8º. - Cabe ao Coordenador desempenhar as seguintes funções:

- I – gestão e supervisão do funcionamento do serviço;
- II - organização da divulgação do serviço e mobilização das famílias;
- III – organização e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
- IV – organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias;
- V – articulação com a rede de serviços;
- VI – articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.

Artigo 9º. - A equipe técnica do Programa Família Acolhedora terá as seguintes atribuições:

- I – avaliar, cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras;
- II – acompanhar e dar apoio psicossocial às famílias acolhedoras, famílias de origem e crianças e adolescentes durante o acolhimento, visando a possibilidade de reintegração familiar;
- III – garantir apoio psicossocial à Família Acolhedora após a saída da criança;
- IV – oferecer às famílias de origem apoio e orientação psicossocial, inclusão nos programas sociais do município e inclusão na rede socioassistencial;
- V – acompanhar crianças, adolescentes e famílias de origem após a reintegração familiar por até dois anos;
- VI – organizar encontros, cursos, capacitações e eventos;
- VII – inserir e acompanhar a criança/adolescente junto à rede de serviços (saúde, educação, cursos, atividades esportivas e culturais);
- VIII – realizar a avaliação sistemática do programa e de seu alcance social;
- IX – dar parecer atestando a perfeita aplicação dos recursos, devendo este servir como prestação de contas, a ser apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- VIII – elaborar e enviar relatório avaliativo bimestral à autoridade judiciária e ao Ministério Público, informando a situação atual da criança ou adolescente, da família de origem e da família acolhedora, apontando:
 1. a) possibilidades de reintegração familiar;
 2. b) necessidade de aplicação de novas medidas; ou
 3. c) quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção.
 4. d) desenvolver outras atividades necessárias ao bom desempenho do programa.

Artigo 10 – O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, através de seus parceiros, contará com um Grupo de Trabalho, assim constituído:

- I – 03 (dois) representantes da política de assistência social, sendo 02 (dois) representantes do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e 01 (um) técnico do Órgão Gestor e/ou CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
- II – 01 (um) representante do Departamento de Educação;
- III – 01 (um) representante do Departamento de Saúde;
- IV – 02 (dois) representantes do Conselho Tutelar;
- V – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- VI – a Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Parágrafo único. – O grupo de trabalho será gerenciado pela Equipe Técnica do Serviço em Família Acolhedora, sendo nomeado por ato administrativo no prazo de 30 dias após a implantação do serviço, fazendo-se a composição do mesmo de acordo com a indicação dos órgãos e instituições representados.

Artigo 11. - A criança ou adolescente cadastrado no Programa receberá:

- I – com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;
- II – acompanhamento psicossocial pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- III – prioridade na assistência judiciária, primando pela provisoriedade do acolhimento;
- IV – estímulo à manutenção e ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade;
- V – permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora, sempre que possível.

CAPÍTULO III

CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

Artigo 12. - A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será gratuita, feita por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço, realizada no Departamento de Desenvolvimento e Promoção Social/Órgão Gestor, apresentando os documentos abaixo indicados:

- I – Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho;
- II – Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
- III – Certidão de Nascimento, Casamento ou comprovante de União Estável;
- IV – Comprovante de Residência;
- V – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- VI – Atestado de Sanidade Física e Mental;
- VII – Comprovantes de rendimento.
- VIII – Residir no município no mínimo 12 (doze) meses;

IX – Firmar declaração de desinteresse em adoção de todos os membros maiores de idade que residem no domicílio;

- **1º.** - A inscrição da Família Acolhedora neste serviço de acolhimento será realizada pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e condicionada à apresentação dos documentos supracitados de todos os membros do núcleo familiar maiores de 21 anos.
- **2º.** - Os responsáveis pelo acolhimento não poderão ter nenhuma pendência com a documentação requerida; quanto aos outros membros da família a equipe técnica deverá avaliar cada situação.

Artigo 13. - A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário não gerando vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Artigo 14. - Para participar do Programa Família Acolhedora os interessados deverão preencher os seguintes requisitos:

I – ser maior de 21 anos, sem restrição de sexo e estado civil;

II – comprovar a concordância de todos os membros da família;

III – ter disponibilidade de tempo e interesse em oferecer proteção às crianças e adolescentes.

Artigo 15. - A seleção entre as famílias inscritas será feita a través de estudo psicossocial de responsabilidade da equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, com a emissão de parecer psicossocial favorável ou não à inclusão da família no Serviço.

- **1º.** - Durante o processo de avaliação serão observadas junto aos interessados a participar do serviço e demais membros conviventes da família, características como:

I – disponibilidade afetiva e emocional;

II – padrão saudável das relações de apego e desapego;

III – relações familiares e comunitárias;

IV – rotina familiar;

V – não envolvimento de nenhum membro da família com dependência química;

VI – espaço e condições gerais da residência da residência;

VII – motivação para a função;

VIII – aptidão para o cuidado e proteção com crianças e adolescentes;

IX – Capacidade de lidar com separação;

X – flexibilidade;

XI – tolerância;

XII – pró-atividade.

- **2º.** - O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.
- **3º.** – Além da avaliação quanto à compatibilidade com a função de acolhimento, o estudo psicossocial realizado pela equipe técnica do Serviço de Família Acolhedora indicará, outrossim, o perfil de criança e/ou adolescente que cada família está habilitada a acolher, possibilitando durante o processo, ouvir a opinião da família quanto a este aspecto, ainda que durante o processo de capacitação essa avaliação possa modificar-se.
- **4º.** - Os pareceres emitidos pela equipe técnica ficarão ao dispor do Ministério Público e do Poder Judiciário, para acompanhamento do cadastramento das famílias acolhedoras.

- **5º.** - Após a emissão de parecer favorável à inclusão no Serviço, as famílias assinarão o Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
- **6º.** - Em caso de desligamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito.
- **7º.** - A família poderá ser desligada do serviço em caso de perda dos requisitos previstos no artigo 10º, no descumprimento das obrigações/responsabilidades de acompanhamento, por solicitação por escrito da própria família e por solicitação da equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Artigo 16. - As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínuos voltados ao desempenho de seu papel, sobre responsabilidade compartilhada com a família biológica, reunificação com os pais ou família extensa, orientações sobre os objetivos do serviço, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças.

Parágrafo único. - A preparação das famílias cadastradas será feita a través de:

I – capacitação inicial de 20 horas, organizada e executada pela equipe técnica do Serviço, com temas pertinentes à infância e adolescência e família;

II – orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;

III – participação de encontros mensais de estudo e troca de experiências com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;

IV – participação em cursos e eventos de formação.

Artigo 17. – A Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora realizará o acompanhamento sistemático à família acolhedora, emitindo relatório da situação às autoridades competentes, quando necessário.

- **1º.** – O acompanhamento a ser realizado pela Equipe Técnica será através de:

I – visitas domiciliares, nas quais os profissionais e famílias dialogarão sobre a situação da criança e dos adolescente, seu desenvolvimento e o cotidiano da família, dificuldades no processo e outras questões

pertinentes;

II – atendimento interdisciplinar;

III – presença das famílias com a criança e o adolescente nos encontros de preparação e acompanhamento.

- **2º.** – O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração da criança e do adolescente será realizado pelos profissionais da Equipe Técnica do Serviço em Família Acolhedora;
- **3º.** – Nos casos em que a família já estiver sendo acompanhada por algum outro programa social, o trabalho será realizado em parceria;
- **4º.** – Poderão ocorrer encontros entre as crianças/adolescentes com a família acolhedora ou a família de origem, os quais serão acompanhados pelos profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e serão realizados em espaço físico neutro, definidos entre a equipe técnica do serviço e demais envolvidos.
- **5º.** – Sempre que for solicitado pelo Juiz ou Promotor da Infância e Juventude, a Equipe Técnica realizará parecer técnico com apontamento das vantagens e desvantagens do Serviço em Família Acolhedora.

CAPÍTULO IV

PERÍODO DE ACOLHIMENTO

Artigo 18. - O período de acolhimento em Família Acolhedora será de até 18 (dezoito) meses, e, em casos excepcionais, poderá ser prorrogado por igual período salvo comprovada a necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.

Artigo 19. - O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante “Termo de Guarda e Responsabilidade” concedido à família acolhedora por determinação em processo judicial.

Parágrafo único. - O Conselho Tutelar, em caráter excepcional e urgente, poderá fazer o encaminhamento

de criança ou adolescente aos técnicos responsáveis pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, que comunicará a autoridade judiciária no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, identificando a criança e/ou o adolescente encaminhado.

Artigo 20. - A família acolhedora será previamente informada com relação à previsão de tempo de acolhimento da criança ou adolescente para a qual foi chamada a acolher.

Parágrafo único. – A duração do acolhimento variará de acordo com a situação apresentada e terá sua situação reavaliada, no máximo a cada 3 (três) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou pela colocação em família substituta.

Artigo 21. - O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente dar-se-á após avaliação da equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:

I – acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;

II – orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança;

III – comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude, quando ocorrer o desligamento da família de origem do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

CAPÍTULO V

RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Artigo 22. - A família acolhedora tem responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos, obrigando-se a:

I – prestar assistência material, psicológica, de saúde, moral e educacional à criança e ao adolescente, nos termos do art. 33, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – exercer plenamente todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, como proteger a criança e o adolescente sob seus cuidados nos aspectos fundamentais para o seu crescimento

sadio, dando-lhe afeto e respeitando a suas necessidades individuais;

III – seguir as orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, facilitando o acesso da mesma na dinâmica familiar;

IV – participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;

V – prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido aos profissionais (Equipe Técnica do Serviço em Família Acolhedora e Poder Judiciário) que estão acompanhando a situação;

VI – guardar sigilo das informações repassadas sobre a criança/adolescente;

IV – contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

V – proceder à desistência formal da guarda, nos casos de inadaptação, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, o qual será indicado pela equipe técnica e determinado pela autoridade do Poder Judiciário.

- **1º.** - A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento técnico de profissionais capacitados para esse fim.
- **2º.** - A obrigação de assistência material pela família acolhedora ocorrerá com base no auxílio financeiro oferecido pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

CAPÍTULO VI

DO SUBSÍDIO AS FAMILIAS ACOLHEDORAS

Artigo 23. - As famílias cadastradas no “Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora”, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança ou adolescente em acolhimento, no montante equivalente a um (01) salário mínimo vigente, para que preste toda a assistência material a que se obrigou no ato da assinatura do Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Artigo 24. - O subsídio financeiro será repassado por criança ou adolescente às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento sendo subsidiado pelo Município de São Francisco, com recursos financeiros consignados no orçamento vigente para o Setor de Assistência Social.

- **1º.** - Na hipótese da família acolher a mais de um beneficiário, salvo no caso de irmãos, para cada

novo acolhido será repassado o equivalente a meio (1/2) salário mínimo, até o limite de três (3) beneficiados.

- **2º.** - Cada família acolhedora deverá acolher uma criança/adolescente por vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos, quando esse número poderá ser ampliado.
- **3º.** – Caso a criança ou adolescente possua alguma deficiência especial, como situações de deficiência física ou mental, doenças graves, dependência química, entre outras, devidamente comprovado com laudo médico, poderá ter o acréscimo de cinquenta (50%) do subsídio fornecido.
- **4º.** - O pagamento do subsídio financeiro será feito mensalmente de acordo com as normas e procedimentos legais do Município, por meio de depósito bancário em conta corrente ou poupança em nome da família acolhedora, aberta para esse fim exclusivo.
- **5º.** - O subsídio financeiro de que trata este artigo será pago proporcionalmente aos dias de acolhimento, quando estes forem menores do que o mês corrido.
- **6º.** - A prestação de subsídio financeiro se encerrará a o final do acolhimento.

Artigo 25. - A família acolhedora que tenha recebido o subsídio financeiro e não tenha cumprido as prerrogativas desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26. - Compete à Equipe Técnica do Serviço em Família Acolhedora, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Conselho Tutelar, acompanhar e verificar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora previsto nesta Lei, encaminhando ao Juizado e à Promotoria da Infância e da Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades em seu funcionamento.

Artigo 27. – Fica o município de São Francisco/SP, autorizado a celebrar convênios/consórcios/parcerias com entidades de direito público ou privado, afim de desenvolver o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e atividades complementares relativas ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como a formação continuada das Equipes Técnicas do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e

técnicos da política de assistência social.

Artigo 28. - A família acolhedora, em nenhuma hipótese, poderá se ausentar da residência com a criança e adolescente acolhido, sem a prévia comunicação e autorização da Equipe Técnica do Serviço de Família Acolhedora.

Artigo 29. - Fica autorizado o Executivo Municipal a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, através de Decreto Regulamentar, que deverá seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Artigo 30. - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco, através de verbas consignadas no orçamento vigente.

Artigo 31. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 32. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco – SP.

Aos 27 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

Prefeito Municipal

LEI Nº.1800/24 – DE 237 DE SETEMBRO DE 2024.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, que a Câmara Municipal de São Francisco aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 2.844.850,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais), distribuídos às seguintes dotações:

Suplementação (+)	2.844.850,00

Anulação

02	01	03	ASSESSORIA JURÍDICA					
		22	04.122.0004.2004.0000	Assessoria Juridica	4.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO					
		16	04.122.0005.2003.0000	Administração e Planejamento	25.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
		18	04.122.0005.2003.0000	Administração e Planejamento	17.000,00			

			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	01	04	Fundo Social de Solidariedade					
		25	08.244.0025.2029.0000	Assistência e Promoção Social.	6.500,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f				
		26	08.244.0025.2029.0000	Assistência e Promoção Social.	1.200,00			
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f				
		27	08.244.0025.2029.0000	Assistência e Promoção Social.	7.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f				

Anulação

02 02 01	GABINETE DO DIRETOR MUNICIPAL		
30	04.122.0005.2005.0000	Administração e Planejamento	10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Excesso

02 02 02	DIVISSÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO		
35	04.122.0006.2006.0000	Licitação, Contratos e Patrimônio	100.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Anulação

02	02	02	DIVISSÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO				
		39	04.122.0006.2006.0000	Licitação, Contratos e Patrimônio	30.000,00		

			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
		40	04.122.0006.2006.0000	Licitação, Contratos e Patrimônio	3.600,00			
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	02	05	DIVISÃO DE COMÉRCIO, IND,AGRIC. E FUNDAMBIENTAL					
		48	20.605.0008.2009.0000	Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente.	29.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
		50	20.605.0008.2009.0000	Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente.	6.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				

Anulação

02	02	05	DIVISÃO DE COMÉRCIO, IND,AGRIC. E FUNDAMBIENTAL					
		55	20.605.0008.2009.0000	Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente.	3.500,00			
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	02	06	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR					
		56	04.122.0009.2010.0000	Junta de Serviço Militar		230,00		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	03	03	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
		68	04.122.0012.2013.0000	Tributação e Fiscalização.	1.500,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				

		69	04.122.0012.2013.0000	Tributação e Fiscalização.		170,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			110 000	GERAL					
		71	04.122.0012.2013.0000	Tributação e Fiscalização.		1.700,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			110 000	GERAL					
02	03	04	DIVISÃO DE FINANÇAS						
		73	04.122.0013.2014.0000	Finanças		1.200,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			110 000	GERAL					
		77	04.122.0013.2014.0000	Finanças		3.500,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					

			110 000	GERAL				
--	--	--	---------	-------	--	--	--	--

Anulação

02	03	04	DIVISÃO DE FINANÇAS					
		78	04.122.0013.2014.0000	Finanças	1.200,00			
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
		79	04.122.0013.2014.0000	Finanças	2.900,00			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	01	000
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	04	03	ENSINO FUNDAMENTAL					
		89	12.361.0015.2017.0000	Ensino de 1ª a 8ª série.	23.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL- Convênios/entidades/f				

		90	12.361.0015.2017.0000	Ensino de 1ª a 8ª série.	5.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	02	16	
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
			220 003	Transporte de Alunos Estadual					
		91	12.361.0015.2017.0000	Ensino de 1ª a 8ª série.	2.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	05	11	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			220 005	Programa Nac.Transp.Escolar					
		94	12.361.0015.2017.0000	Ensino de 1ª a 8ª série.	50.000,00				
			3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f					
		95	12.361.0015.2017.0000	Ensino de 1ª a 8ª série.	30.000,00				
			3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	F.R.:	0	02	19	
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					

			220 003	Transporte de Alunos Estadual				
		96	12.361.0015.2017.0000	Ensino de 1ª a 8ª série.	10.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f				

Anulação

02	04	03	ENSINO FUNDAMENTAL					
		101	12.367.0015.2063.0000	Ensino de 1ª a 8ª série.	1.700,00			
			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f				
02	04	09	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL					
		130	12.365.0016.2023.0000	Ensino Infantil.	50.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.:	0	01	00

			01	TESOURO				
			210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL- Convênios/entidades/fu				
		134	12.365.0016.2023.0000	Ensino Infantil.	70.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL- Convênios/entidades/fu				
		135	12.365.0016.2023.0000	Ensino Infantil.	10.000,00			
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL- Convênios/entidades/fu				

Excesso

02 04 09	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL			
137	12.365.0016.2070.0000	Ensino Infantil.	150.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 10	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS		

	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	
--	---------	--	--

Anulação

02 04 05	ENSINO SUPERIOR		
105	12.364.0018.2019.0000	Ensino Superior	91.000,00
	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Excesso

02 04 05	ENSINO SUPERIOR		
107	12.364.0018.2019.0000	Ensino Superior	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Anulação

02	04	06	SETOR DE MERENDA ESCOLAR					
		110	12.306.0019.2020.0000	Merenda Escolar.	25.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL- Convênios/entidades/f				
		111	12.306.0019.2020.0000	Merenda Escolar.	50.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	02	16
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS- VINCULADOS				
			220 002	Merenda Escolar Estadual				
		112	12.306.0019.2020.0000	Merenda Escolar.	2.500,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	05	11
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS				
			210 003	PNAEC - CRECHE				
		113	12.306.0019.2020.0000	Merenda Escolar.	2.500,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	05	11

			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			210 005	PNAEP - PRE ESCOLA				
02	04	08	SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE					
		117	13.392.0020.2022.0000	Cultura, Esporte e Lazer.	9.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
		118	13.392.0020.2022.0000	Cultura, Esporte e Lazer.		900,00		
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				

Superav Financeiro

02	04	08	SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE			
120			13.392.0020.2022.0000	Cultura, Esporte e Lazer.	250.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	

	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Anulação

02 04 08	SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE					
121	13.392.0020.2022.0000	Cultura, Esporte e Lazer.	2.900,00			
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.:	0	01	00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
122	27.811.0020.2049.0000	Cultura, Esporte e Lazer.	45.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
123	27.811.0020.2049.0000	Cultura, Esporte e Lazer.		500,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	01	00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				

125	27.811.0020.2049.0000	Cultura, Esporte e Lazer.	8.000,00			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.:	0	01	00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
126	27.811.0020.2049.0000	Cultura, Esporte e Lazer.	16.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
127	27.811.0020.2049.0000	Cultura, Esporte e Lazer.	87.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				

02 05 03 SETOR DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE

Anulação

02	05	03	SETOR DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE			
----	----	----	---	--	--	--

		143	08.243.0023.2026.0000	Criança Adolescente e Juventude.	11.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f					
		145	08.243.0023.2026.0000	Criança Adolescente e Juventude.		800,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f					
02	05	06	SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL						
		151	08.244.0025.2029.0000	Assistência e Promoção Social.	35.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f					
		154	08.244.0025.2029.0000	Assistência e Promoção Social.	4.000,00				
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f					

		155	08.244.0025.2029.0000	Assistência e Promoção Social.	19.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f					
		157	08.244.0025.2029.0000	Assistência e Promoção Social.	2.600,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f					
		158	08.244.0025.2029.0000	Assistência e Promoção Social.	82.735,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f					
		159	08.244.0025.2029.0000	Assistência e Promoção Social.	3.800,00				
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f					

Anulação

02 05 06	SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL					
160	08.244.0025.2029.0000	Assistência e Promoção Social.	27.000,00			
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	01	00
	01	TESOURO				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f				
161	08.244.0025.2067.0000	Assistência e Promoção Social.	8.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	05	14
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	500 007	BL PSB FNAS - PAIF.				
164	08.244.0025.2069.0000	Assistência e Promoção Social.	1.500,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	05	14
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	500 003	Piso Básico Variavel				
165	08.244.0025.2069.0000	Assistência e Promoção Social.	26.000,00			

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	05	14
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	500 003	Piso Básico Variavel				
171	08.244.0025.2073.0000	Assistência e Promoção Social.	1.600,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	05	14
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	500 028	IGD / PBF				
173	08.244.0025.2076.0000	Assistência e Promoção Social.	1.200,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	02	19
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
	500 004	Proteção Social Básica Estadual				
174	08.244.0025.2076.0000	Assistência e Promoção Social.	5.500,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	02	19
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
	500 004	Proteção Social Básica Estadual				

177	08.244.0025.2090.0000	Assistência e Promoção Social.	1.600,00			
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	02	19
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
	500 020	Benefícios eventuais				

02 06 02 SETOR DE SAÚDE

Anulação

02 06 02	SETOR DE SAÚDE					
185	10.301.0027.2031.0000	Saúde Básica.	109.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00
	01	TESOURO				
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				
188	10.301.0027.2031.0000	Saúde Básica.	40.000,00			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.:	0	01	00
	01	TESOURO				

	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				
--	---------	----------------------------------	--	--	--	--

Superav Financeiro

02 06 02	SETOR DE SAÚDE		
189	10.301.0027.2031.0000	Saúde Básica.	200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	

Anulação

02 06 02	SETOR DE SAÚDE				
190	10.301.0027.2031.0000	Saúde Básica.	24.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	02 15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	300 013	Qualis Mais			
193	10.301.0027.2031.0000	Saúde Básica.		500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	05 13

	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	300 021	Dose Certa				
194	10.301.0027.2031.0000	Saúde Básica.	9.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	05	13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	301 002	Incent. Fin. APS - Capit Ponderada				
198	10.301.0027.2031.0000	Saúde Básica.	7.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	05	13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	304 003	Prom. da Assist. Farm. e Insum Estra				

Anulação

02 06 02	SETOR DE SAÚDE					
199	10.301.0027.2031.0000	Saúde Básica.		90,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.:	0	01	00
	01	TESOURO				

	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				
200	10.301.0027.2031.0000	Saúde Básica.	40.000,00			
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	F.R.:	0	01	00
	01	TESOURO				
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				

Superav Financeiro

02 06 02	SETOR DE SAÚDE					
202	10.301.0027.2031.0000	Saúde Básica.	250.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00			
	01	TESOURO				
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				

Anulação

02 06 02	SETOR DE SAÚDE					
208	10.301.0027.2031.0000	Saúde Básica.	15.000,00			

	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.:	0	01	00
	01	TESOURO				
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				
209	10.301.0027.2031.0000	Saúde Básica.	8.000,00			
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.:	0	01	00
	01	TESOURO				
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				
212	10.301.0027.2077.0000	Saúde Básica.	18.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	05	13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	302 001	Média e Alta Complexidade				
213	10.301.0027.2082.0000	Saúde Básica.	5.500,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	05	13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	370 000	GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM				

Anulação

02	06	02	SETOR DE SAÚDE					
		216	10.302.0027.2057.0000	Saúde Básica.			82.000,00	
			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				
02	06	03	SETOR DE SAÚDE DA FAMÍLIA					
		220	10.301.0028.2032.0000	Saúde da Família.			17.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				
02	06	02	SETOR DE SAÚDE					
		218	10.304.0029.2033.0000	Vigilância Sanitária.			780,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	05	13
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				

			303 002	Despesas Diversas				
02	06	06	SETOR DE TRANSPORTES					
		244	10.301.0031.2035.0000	Transporte da Saúde.		100,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	05	13
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			301 002	Incent. Fin. APS - Capit Ponderada				
		245	10.301.0031.2035.0000	Transporte da Saúde.		3.700,00		
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				
02	06	08	SETOR DE SAÚDE BUCAL					
		256	10.301.0032.2037.0000	Odontologia e Saúde Bucal.		1.050,00		
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				

02 07 05 SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA, VIGILÂNCIA E ZELADORIA

Anulação

02	07	05	SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA, VIGILÂNCIA E ZELADORIA					
		280	15.452.0027.2042.0000	Saúde Básica.	50.000,00			
			3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	07	02	DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO					
		258	15.451.0034.2039.0000	Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.	115,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
		261	15.451.0034.2039.0000	Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.	280,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				

Excesso

02 07 02	DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO		
262	15.451.0034.2039.0000	Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Anulação

02 07 02	DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO					
263	15.451.0034.2039.0000	Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.	17.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
264	15.451.0034.2039.0000	Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.	2.700,00			
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.:	0	01	00
	01	TESOURO				

	110 000	GERAL				
--	---------	-------	--	--	--	--

02 07 03 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Anulação

02	07	03	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
		271	15.452.0035.2040.0000	Fiscalização de Obras e Serviços Públicos.	27.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
		272	15.452.0035.2040.0000	Fiscalização de Obras e Serviços Públicos.	54.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	07	04	SETOR DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS					
		273	26.782.0036.2041.0000	Conservação de Estradas e Vias Públicas.	6.400,00			

			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
		278	26.782.0036.2041.0000	Conservação de Estradas e Vias Públicas.	17.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	07	05	SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA, VIGILÂNCIA E ZELADORIA					
		281	15.452.0037.2042.0000	Limpeza Pública, Vigilância e Zeladoria.	22.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
		283	15.452.0037.2042.0000	Limpeza Pública, Vigilância e Zeladoria.	4.500,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				

		285	15.452.0037.2042.0000	Limpeza Pública, Vigilância e Zeladoria.	22.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
		286	15.452.0037.2042.0000	Limpeza Pública, Vigilância e Zeladoria.	10.000,00			
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				

Anulação

02	07	06	SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DA FROTA					
		287	26.782.0038.2043.0000	Transporte e Manutenção da Frota.	14.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
		288	26.782.0038.2043.0000	Transporte e Manutenção da Frota.	85.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00

			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	07	07	SETOR DE MATADOURO MUNICIPAL					
		293	20.605.0039.2044.0000	Matadouro Municipal.	3.600,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				

Artigo 2º. – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		450.000,00
Fontes de Recurso		
01	00	300.000,00
05	10	150.000,00
01	00	700.000,00

Superávit Financeiro:		700.000,00
Fontes de Recurso		
01	00	300.000,00

05	10	150.000,00
01	00	700.000,00

Anulação:

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO					
14	04.122.0005.2003.0000	Administração e Planejamento	-10.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
15	04.122.0005.2003.0000	Administração e Planejamento	-15.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO				
	17		04.122.0005.2003.0000	Administração e Planejamento	-7.000,00		

			3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR F.R. Grupo:		0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	19		04.122.0005.2003.0000	Administração e Planejamento		-350,00		
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	21		04.122.0005.2054.0000	Administração e Planejamento		-5.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	01	03	ASSESSORIA JURÍDICA					
	23		04.122.0004.2004.0000	Assessoria Juridica		-4.000,00		
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				

	24		04.122.0004.2004.0000	Assessoria Juridica	-24.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			110 000	GERAL					
02	01	04	Fundo Social de Solidariedade						
	28		08.244.0025.2029.0000	Assistência e Promoção Social.	-2.000,00				
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f					
02	02	01	GABINETE DO DIRETOR MUNICIPAL						
	31		04.122.0005.2005.0000	Administração e Planejamento	-3.000,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			110 000	GERAL					
	32		04.122.0005.2005.0000	Administração e Planejamento	-1.000,00				
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0	01	00	

			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				

02	02	01	GABINETE DO DIRETOR MUNICIPAL					
	34		04.122.0005.2066.0000	Administração e Planejamento	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	02	02	DIVISSÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO					
	36		04.122.0006.2006.0000	Licitação, Contratos e Patrimônio	-2.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	38		04.122.0006.2006.0000	Licitação, Contratos e Patrimônio	-2.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				

02	02	04	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
	41		04.122.0007.2008.0000	Recursos Humanos	-1.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	42		04.122.0007.2008.0000	Recursos Humanos	-2.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	43		04.122.0007.2008.0000	Recursos Humanos	-1.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	46		04.122.0007.2008.0000	Recursos Humanos	-7.000,00			
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				

02	02	05	DIVISÃO DE COMÉRCIO, IND,AGRIC. E FUNDAMBIENTAL					
	47		20.605.0008.1007.0000	Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente.	-5.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	01	00	
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				

02	02	05	DIVISÃO DE COMÉRCIO, IND,AGRIC. E FUNDAMBIENTAL					
	49		20.605.0008.2009.0000	Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente.	-2.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	01	00	
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	51		20.605.0008.2009.0000	Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente.	-18.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	01	00	
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	52		20.605.0008.2009.0000	Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente.	-1.500,00			

			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			
53			20.605.0008.2009.0000	Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente.	-8.000,00		
			3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			
54			20.605.0008.2009.0000	Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente.	-27.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01	00
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			
02	02	06	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR				
58			04.122.0009.2010.0000	Junta de Serviço Militar	-2.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	01	00
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			

	59		04.122.0009.2010.0000	Junta de Serviço Militar	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01	00	
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	03	02	DIVISÃO DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E CUSTOS					
	61		04.122.0011.1008.0000	Contabilidade, Orçamento e Custos	-5.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	01	00	
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	62		04.122.0011.2012.0000	Contabilidade, Orçamento e Custos	-11.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	01	00	
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				

02	03	02	DIVISÃO DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E CUSTOS					
	63		04.122.0011.2012.0000	Contabilidade, Orçamento e Custos	-1.500,00			

			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
65			04.122.0011.2012.0000	Contabilidade, Orçamento e Custos	-1.500,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	03	03	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
			04.122.0012.2013.0000	Tributação e Fiscalização.	-4.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
72			04.122.0012.2013.0000	Tributação e Fiscalização.	-3.000,00			
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				

02	03	04	DIVISÃO DE FINANÇAS					
	74		04.122.0013.2014.0000	Finanças	-2.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	75		04.122.0013.2014.0000	Finanças	-1.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	80		28.843.0003.0001.0000	Encargos Especiais.	-1.000,00			
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	81		28.843.0003.0002.0000	Encargos Especiais.	-20.000,00			
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				

		110 000	GERAL				
83		28.846.0003.0003.0000	Encargos Especiais.	-9.000,00			
		3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				

02 04 03		ENSINO FUNDAMENTAL					
85		12.361.0015.2017.0000	Ensino de 1ª a 8ª série.	-50.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f				
86		12.361.0015.2017.0000	Ensino de 1ª a 8ª série.	-3.000,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f				
87		12.361.0015.2017.0000	Ensino de 1ª a 8ª série.	-1.000,00			

	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL- Convênios/entidades/f				
88	12.361.0015.2017.0000	Ensino de 1ª a 8ª série.		-21.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL- Convênios/entidades/f				
92	12.361.0015.2017.0000	Ensino de 1ª a 8ª série.		-3.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	05	12
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS				
	220 004	Salário Educação				
93	12.361.0015.2017.0000	Ensino de 1ª a 8ª série.		-7.000,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo:		0	01	00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				

97	12.361.0015.2017.0000	Ensino de 1ª a 8ª série.	-3.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	02	16
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
	220 003	Transporte de Alunos Estadual				
98	12.361.0015.2017.0000	Ensino de 1ª a 8ª série.	-1.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	05	11
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	220 005	Programa Nac.Transp.Escolar				
99	12.361.0015.2017.0000	Ensino de 1ª a 8ª série.	-40.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	05	12
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	220 004	Salário Educação				

02	04	03	ENSINO FUNDAMENTAL			
	100		12.361.0015.2017.0000	Ensino de 1ª a 8ª série.	-4.000,00	

			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL- Convênios/entidades/f				
02	04	05	ENSINO SUPERIOR					
	102		12.364.0018.2019.0000	Ensino Superior	-15.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	103		12.364.0018.2019.0000	Ensino Superior	-1.000,00			
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	104		12.364.0018.2019.0000	Ensino Superior	-8.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				

	106		12.364.0018.2019.0000	Ensino Superior	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	108		12.364.0018.2019.0000	Ensino Superior	-1.000,00			
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	04	06	SETOR DE MERENDA ESCOLAR					
	114		12.306.0019.2020.0000	Merenda Escolar.	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	05	11
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			220 001	Programa Nacional de Alimentação Escolar				
	115		12.306.0019.2020.0000	Merenda Escolar.	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	05	11

			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			230 002	Merenda escolar				

02 04 08 SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

02	04	08	SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE					
	119		13.392.0020.2022.0000	Cultura, Esporte e Lazer.	-8.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	04	09	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL					
	129		12.365.0016.2023.0000	Ensino Infantil.	-100.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu				
	131		12.365.0016.2023.0000	Ensino Infantil.	-15.000,00			

		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL- Convênios/entidades/fu				
132		12.365.0016.2023.0000	Ensino Infantil.	-30.000,00			
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo:		0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
133		12.365.0016.2023.0000	Ensino Infantil.	-1.000,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL- Convênios/entidades/fu				
138		12.365.0016.2070.0000	Ensino Infantil.	-8.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	05	10
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS				
		262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS				

	140		12.365.0016.2070.0000	Ensino Infantil.	-5.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL- Convênios/entidades/fu				
	141		12.365.0016.2070.0000	Ensino Infantil.	-50.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0	05	10
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS				
			261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB- MAGISTÉRIO/Prof.Educação				
	142		12.365.0016.2070.0000	Ensino Infantil.	-10.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0	05	10
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS				
			262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS				

02 05 03 SETOR DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTU

02	05	03	SETOR DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTU					
	144		08.243.0023.2026.0000	Criança Adolescente e Juventude.	-4.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f				
	146		08.243.0023.2026.0000	Criança Adolescente e Juventude.	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f				
02	05	06	SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL					
	152		08.244.0025.2029.0000	Assistência e Promoção Social.	-6.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f				
	156		08.244.0025.2029.0000	Assistência e Promoção Social.	-7.000,00			
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo:		0	01	00

		01	TESOURO				
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f				
162		08.244.0025.2067.0000	Assistência e Promoção Social.	-22.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	05	14
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		500 007	BL PSB FNAS - PAIF.				
167		08.244.0025.2072.0000	Assistência e Promoção Social.	-1.500,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	05	14
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		500 013	IGD SUAS				
168		08.244.0025.2072.0000	Assistência e Promoção Social.	-4.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	05	14
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		500 013	IGD SUAS				
169		08.244.0025.2072.0000	Assistência e Promoção Social.	-6.500,00			

			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	05	14
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			500 013	IGD SUAS				
170			08.244.0025.2073.0000	Assistência e Promoção Social.	-6.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	05	14
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			500 028	IGD / PBF				

02	05	06	SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL					
	175		08.244.0025.2090.0000	Assistência e Promoção Social.	-8.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	02	19
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
			500 020	Benefícios eventuais				
176			08.244.0025.2090.0000	Assistência e Promoção Social.	-6.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	02	19

		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
		500 020	Benefícios eventuais				
178		08.244.0025.2091.0000	Assistência e Promoção Social.	-4.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f				
179		08.244.0025.2091.0000	Assistência e Promoção Social.	-2.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f				
180		08.244.0025.2091.0000	Assistência e Promoção Social.	-7.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f				
181		08.244.0025.2092.0000	Assistência e Promoção Social.	-5.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00

			01	TESOURO				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f				
	182		08.244.0025.2092.0000	Assistência e Promoção Social.	-5.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f				
	183		08.244.0025.2092.0000	Assistência e Promoção Social.	-7.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f				
02	06	02	SETOR DE SAÚDE					
	184		10.301.0027.1004.0000	Saúde Básica.	-5.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				

02 06 02	SETOR DE SAÚDE					
186	10.301.0027.2031.0000	Saúde Básica.	-5.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				
187	10.301.0027.2031.0000	Saúde Básica.	-1.000,00			
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				
191	10.301.0027.2031.0000	Saúde Básica.	-1.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	02	15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
	300 031	Glicemia				
192	10.301.0027.2031.0000	Saúde Básica.	-7.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	02	15

	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
	300 041	Atenção Básica Estadual.				
195	10.301.0027.2031.0000	Saúde Básica.	-16.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	05	13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	301 003	Incentivo Fin. Aps - Desempenho				
196	10.301.0027.2031.0000	Saúde Básica.	-3.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	05	13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	301 004	Incentivo para Ações Estratégicas				
197	10.301.0027.2031.0000	Saúde Básica.	-20.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	05	13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	304 002	Organização Assist. Farmacêutica				
203	10.301.0027.2031.0000	Saúde Básica.	-4.000,00			

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	02	15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
	300 013	Qualis Mais				
204	10.301.0027.2031.0000	Saúde Básica.	-4.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	02	15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
	300 041	Atenção Básica Estadual.				

02	06	02	SETOR DE SAÚDE			
	205		10.301.0027.2031.0000	Saúde Básica.	-14.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 05 13
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
			301 002	Incent. Fin. APS - Capit Ponderada		
	206		10.301.0027.2031.0000	Saúde Básica.	-4.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 05 13

		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		301 003	Incentivo Fin. Aps - Desempenho				
207		10.301.0027.2031.0000	Saúde Básica.	-15.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	05	13
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		301 004	Incentivo para Ações Estratégicas				
214		10.301.0027.2087.0000	Saúde Básica.	-3.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	05	13
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		312 003	Corona Vírus Recursos Federal				
215		10.301.0027.2087.0000	Saúde Básica.	-20.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	05	13
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		312 003	Corona Vírus Recursos Federal				
217		10.302.0027.2064.0000	Saúde Básica.	-2.000,00			

			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				
	219		10.304.0029.2033.0000	Vigilância Sanitária.	-4.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	05	13
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			303 003	Vigilância Sanitária.				
02	06	03	SETOR DE SAÚDE DA FAMÍLIA					
	221		10.301.0028.2032.0000	Saúde da Família.	-45.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	05	13
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			313 000	TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE				
	223		10.301.0028.2032.0000	Saúde da Família.	-12.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				

			300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				
02	06	03	SETOR DE SAÚDE DA FAMÍLIA					
	224		10.301.0028.2032.0000	Saúde da Família.	-10.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				
02	06	04	SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA					
	225		10.304.0029.2033.0000	Vigilância Sanitária.	-45.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				
	226		10.304.0029.2033.0000	Vigilância Sanitária.	-12.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	05	13
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			313 000	TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE				

	227		10.304.0029.2033.0000	Vigilância Sanitária.	-1.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				
	228		10.304.0029.2033.0000	Vigilância Sanitária.	-3.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				
	229		10.304.0029.2033.0000	Vigilância Sanitária.	-1.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	05	13
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			303 002	Despesas Diversas				
	230		10.304.0029.2033.0000	Vigilância Sanitária.	-3.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	05	13
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				

			303 003	Vigilância Sanitária.				
	231		10.304.0029.2033.0000	Vigilância Sanitária.	-5.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				
	232		10.305.0043.2068.0000	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	-5.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				

02	06	04	SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA					
	233		10.305.0043.2068.0000	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	-5.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				
	235		10.305.0043.2068.0000	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	-7.000,00			

			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				
02	06	06	SETOR DE TRANSPORTES					
	237		10.301.0031.1011.0000	Transporte da Saúde.	-5.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				
	238		10.301.0031.2035.0000	Transporte da Saúde.	-120.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				
	240		10.301.0031.2035.0000	Transporte da Saúde.	-20.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				

	241		10.301.0031.2035.0000	Transporte da Saúde.	-130.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				
	242		10.301.0031.2035.0000	Transporte da Saúde.	-20.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	05	13
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			301 002	Incent. Fin. APS - Capit Ponderada				
	243		10.301.0031.2035.0000	Transporte da Saúde.	-13.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				
02	06	08	SETOR DE SAÚDE BUCAL					
	246		10.301.0032.2037.0000	Odontologia e Saúde Bucal.	-140.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00

		01	TESOURO				
		300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				

02	06	08	SETOR DE SAÚDE BUCAL				
	249		10.301.0032.2037.0000 Odontologia e Saúde Bucal.	-20.000,00			
			3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				
	250		10.301.0032.2037.0000 Odontologia e Saúde Bucal.	-25.000,00			
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				
	251		10.301.0032.2037.0000 Odontologia e Saúde Bucal.	-4.000,00			
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	02	15
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
		300 022	Sorria São Paulo				

	252		10.301.0032.2037.0000	Odontologia e Saúde Bucal.	-4.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	05	13
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			301 007	Prog Informatiz da APS				
	254		10.301.0032.2037.0000	Odontologia e Saúde Bucal.	-6.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				
	255		10.301.0032.2037.0000	Odontologia e Saúde Bucal.	-12.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	02	15
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
			300 022	Sorria São Paulo				
02	07	02	DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO					
	259		15.451.0034.2039.0000	Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.	-20.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00

		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
265		15.451.0034.2086.0000	Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.	-28.000,00			
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	0	01	000
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
02	07	04	SETOR DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS				
	275	26.782.0036.2041.0000	Conservação de Estradas e Vias Públicas.	-18.000,00			
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				

02	07	04	SETOR DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS				
	276	26.782.0036.2041.0000	Conservação de Estradas e Vias Públicas.	-5.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				

	277		26.782.0036.2041.0000	Conservação de Estradas e Vias Públicas.	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	02	17
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
			130 001	C.I.D.E.				
02	07	05	SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA, VIGILÂNCIA E ZELADORIA					
	284		15.452.0037.2042.0000	Limpeza Pública, Vigilância e Zeladoria.	-6.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	07	07	SETOR DE MATADOURO MUNICIPAL					
	289		20.605.0039.1029.0000	Matadouro Municipal.	-5.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	290		20.605.0039.2044.0000	Matadouro Municipal.	-68.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00

		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
291		20.605.0039.2044.0000	Matadouro Municipal.	-15.000,00			
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
292		20.605.0039.2044.0000	Matadouro Municipal.	-10.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
294		20.605.0039.2044.0000	Matadouro Municipal.	-1.000,00			
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco – SP.

Aos 27 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2065/24 – DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, devidamente amparado pelos dispositivos da Lei nº. 1800 – de 27/09/2024:

DECRETA :-

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.844.850,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais), distribuídos às seguintes dotações:

Suplementação (+)	2.844.850,00

Anulação

02	01	03	ASSESSORIA JURÍDICA				
		22	04.122.0004.2004.0000	Assessoria Juridica	4.000,00		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01 00
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO					
		16	04.122.0005.2003.0000	Administração e Planejamento	25.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
		18	04.122.0005.2003.0000	Administração e Planejamento	17.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	01	04	Fundo Social de Solidariedade					
		25	08.244.0025.2029.0000	Assistência e Promoção Social.	6.500,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f				
		26	08.244.0025.2029.0000	Assistência e Promoção Social.	1.200,00			
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				

			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f				
		27	08.244.0025.2029.0000	Assistência e Promoção Social.	7.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f				

Anulação

02 02 01	GABINETE DO DIRETOR MUNICIPAL			
30	04.122.0005.2005.0000	Administração e Planejamento	10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Excesso

02 02 02	DIVISSÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO			
35	04.122.0006.2006.0000	Licitação, Contratos e Patrimônio	100.000,00	

	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Anulação

02	02	02	DIVISSÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO					
		39	04.122.0006.2006.0000	Licitação, Contratos e Patrimônio	30.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
		40	04.122.0006.2006.0000	Licitação, Contratos e Patrimônio	3.600,00			
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	02	05	DIVISÃO DE COMÉRCIO, IND,AGRIC. E FUNDAMBIENTAL					
		48	20.605.0008.2009.0000	Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente.	29.000,00			

			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
		50	20.605.0008.2009.0000	Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente.	6.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				

Anulação

02	02	05	DIVISÃO DE COMÉRCIO, IND, AGRIC. E FUNDAMBIENTAL					
		55	20.605.0008.2009.0000	Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente.	3.500,00			
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	02	06	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR					
		56	04.122.0009.2010.0000	Junta de Serviço Militar		230,00		

			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	03	03	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
		68	04.122.0012.2013.0000	Tributação e Fiscalização.	1.500,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
		69	04.122.0012.2013.0000	Tributação e Fiscalização.		170,00		
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
		71	04.122.0012.2013.0000	Tributação e Fiscalização.	1.700,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				

02	03	04	DIVISÃO DE FINANÇAS					
		73	04.122.0013.2014.0000	Finanças	1.200,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
		77	04.122.0013.2014.0000	Finanças	3.500,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				

Anulação

02	03	04	DIVISÃO DE FINANÇAS					
		78	04.122.0013.2014.0000	Finanças	1.200,00			
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
		79	04.122.0013.2014.0000	Finanças	2.900,00			

			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	01	000
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	04	03	ENSINO FUNDAMENTAL					
		89	12.361.0015.2017.0000	Ensino de 1ª a 8ª série.	23.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f				
		90	12.361.0015.2017.0000	Ensino de 1ª a 8ª série.	5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	02	16
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
			220 003	Transporte de Alunos Estadual				
		91	12.361.0015.2017.0000	Ensino de 1ª a 8ª série.	2.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	05	11
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			220 005	Programa Nac.Transp.Escolar				

		94	12.361.0015.2017.0000	Ensino de 1ª a 8ª série.	50.000,00			
			3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f				
		95	12.361.0015.2017.0000	Ensino de 1ª a 8ª série.	30.000,00			
			3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	F.R.:	0	02	19
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
			220 003	Transporte de Alunos Estadual				
		96	12.361.0015.2017.0000	Ensino de 1ª a 8ª série.	10.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f				

Anulação

02	04	03	ENSINO FUNDAMENTAL					
----	----	----	--------------------	--	--	--	--	--

		101	12.367.0015.2063.0000	Ensino de 1ª a 8ª série.	1.700,00				
			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f					
02	04	09	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL						
		130	12.365.0016.2023.0000	Ensino Infantil.	50.000,00				
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu					
		134	12.365.0016.2023.0000	Ensino Infantil.	70.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu					
		135	12.365.0016.2023.0000	Ensino Infantil.	10.000,00				
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					

		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL- Convênios/entidades/fu				
--	--	---------	--	--	--	--	--

Excesso

02 04 09	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL		
137	12.365.0016.2070.0000	Ensino Infantil.	150.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 10
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	

Anulação

02 04 05	ENSINO SUPERIOR		
105	12.364.0018.2019.0000	Ensino Superior	91.000,00
	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Excesso

02 04 05	ENSINO SUPERIOR		
107	12.364.0018.2019.0000	Ensino Superior	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Anulação

02	04	06	SETOR DE MERENDA ESCOLAR				
		110	12.306.0019.2020.0000	Merenda Escolar.	25.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01 00
			01	TESOURO			
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL- Convênios/entidades/f			
		111	12.306.0019.2020.0000	Merenda Escolar.	50.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	02 16
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS- VINCULADOS			

			220 002	Merenda Escolar Estadual				
		112	12.306.0019.2020.0000	Merenda Escolar.	2.500,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	05	11
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			210 003	PNAEC - CRECHE				
		113	12.306.0019.2020.0000	Merenda Escolar.	2.500,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	05	11
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			210 005	PNAEP - PRE ESCOLA				
02	04	08	SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE					
		117	13.392.0020.2022.0000	Cultura, Esporte e Lazer.	9.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
		118	13.392.0020.2022.0000	Cultura, Esporte e Lazer.		900,00		
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.:	0	01	00

		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				

Superav Financeiro

02 04 08	SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE			
120	13.392.0020.2022.0000	Cultura, Esporte e Lazer.	250.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Anulação

02 04 08	SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE						
121	13.392.0020.2022.0000	Cultura, Esporte e Lazer.	2.900,00				
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00				
	01	TESOURO					
	110 000	GERAL					
122	27.811.0020.2049.0000	Cultura, Esporte e Lazer.	45.000,00				

	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
123	27.811.0020.2049.0000	Cultura, Esporte e Lazer.		500,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	01	00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
125	27.811.0020.2049.0000	Cultura, Esporte e Lazer.	8.000,00			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.:	0	01	00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
126	27.811.0020.2049.0000	Cultura, Esporte e Lazer.	16.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
127	27.811.0020.2049.0000	Cultura, Esporte e Lazer.	87.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00

	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				

02 05 03 SETOR DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE

Anulação

02	05	03	SETOR DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE							
		143	08.243.0023.2026.0000	Criança Adolescente e Juventude.		11.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO						
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f						
		145	08.243.0023.2026.0000	Criança Adolescente e Juventude.			800,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO						
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f						
02	05	06	SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL							

		151	08.244.0025.2029.0000	Assistência e Promoção Social.	35.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f					
		154	08.244.0025.2029.0000	Assistência e Promoção Social.	4.000,00				
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f					
		155	08.244.0025.2029.0000	Assistência e Promoção Social.	19.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f					
		157	08.244.0025.2029.0000	Assistência e Promoção Social.	2.600,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f					
		158	08.244.0025.2029.0000	Assistência e Promoção Social.	82.735,00				

		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO				
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f				
	159	08.244.0025.2029.0000	Assistência e Promoção Social.	3.800,00			
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO				
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f				

Anulação

02 05 06		SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL					
160	08.244.0025.2029.0000	Assistência e Promoção Social.	27.000,00				
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	01	00	
	01	TESOURO					
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f					
161	08.244.0025.2067.0000	Assistência e Promoção Social.	8.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	05	14	

	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	500 007	BL PSB FNAS - PAIF.				
164	08.244.0025.2069.0000	Assistência e Promoção Social.	1.500,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	05	14
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	500 003	Piso Básico Variavel				
165	08.244.0025.2069.0000	Assistência e Promoção Social.	26.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	05	14
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	500 003	Piso Básico Variavel				
171	08.244.0025.2073.0000	Assistência e Promoção Social.	1.600,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	05	14
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	500 028	IGD / PBF				
173	08.244.0025.2076.0000	Assistência e Promoção Social.	1.200,00			

	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	02	19
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
	500 004	Proteção Social Básica Estadual				
174	08.244.0025.2076.0000	Assistência e Promoção Social.	5.500,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	02	19
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
	500 004	Proteção Social Básica Estadual				
177	08.244.0025.2090.0000	Assistência e Promoção Social.	1.600,00			
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	02	19
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
	500 020	Benefícios eventuais				

02 06 02 SETOR DE SAÚDE

Anulação

02 06 02	SETOR DE SAÚDE					
185	10.301.0027.2031.0000	Saúde Básica.	109.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00
	01	TESOURO				
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				
188	10.301.0027.2031.0000	Saúde Básica.	40.000,00			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.:	0	01	00
	01	TESOURO				
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				

Superav Financeiro

02 06 02	SETOR DE SAÚDE		
189	10.301.0027.2031.0000	Saúde Básica.	200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	

Anulação

02 06 02	SETOR DE SAÚDE					
190	10.301.0027.2031.0000	Saúde Básica.	24.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	02	15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
	300 013	Qualis Mais				
193	10.301.0027.2031.0000	Saúde Básica.		500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	05	13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	300 021	Dose Certa				
194	10.301.0027.2031.0000	Saúde Básica.	9.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	05	13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	301 002	Incent. Fin. APS - Capit Ponderada				
198	10.301.0027.2031.0000	Saúde Básica.	7.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	05	13

	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	304 003	Prom. da Assist. Farm. e Insum Estra				

Anulação

02 06 02	SETOR DE SAÚDE					
199	10.301.0027.2031.0000	Saúde Básica.		90,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.:	0	01	00
	01	TESOURO				
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				
200	10.301.0027.2031.0000	Saúde Básica.		40.000,00		
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	F.R.:	0	01	00
	01	TESOURO				
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				

Superav Financeiro

02 06 02	SETOR DE SAÚDE		
-------------	----------------	--	--

202	10.301.0027.2031.0000	Saúde Básica.	250.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	

Anulação

02 06 02	SETOR DE SAÚDE				
208	10.301.0027.2031.0000	Saúde Básica.	15.000,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.:	0	01 00
	01	TESOURO			
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos			
209	10.301.0027.2031.0000	Saúde Básica.	8.000,00		
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.:	0	01 00
	01	TESOURO			
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos			
212	10.301.0027.2077.0000	Saúde Básica.	18.000,00		

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	05	13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	302 001	Média e Alta Complexidade				
213	10.301.0027.2082.0000	Saúde Básica.	5.500,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	05	13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	370 000	GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM				

Anulação

02	06	02	SETOR DE SAÚDE			
		216	10.302.0027.2057.0000	Saúde Básica.	82.000,00	
			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.:	0 01 00
			01	TESOURO		
			300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		
02	06	03	SETOR DE SAÚDE DA FAMÍLIA			

		220	10.301.0028.2032.0000	Saúde da Família.		17.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos					
02	06	02	SETOR DE SAÚDE						
		218	10.304.0029.2033.0000	Vigilância Sanitária.		780,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	05	13	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			303 002	Despesas Diversas					
02	06	06	SETOR DE TRANSPORTES						
		244	10.301.0031.2035.0000	Transporte da Saúde.		100,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	05	13	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			301 002	Incent. Fin. APS - Capit Ponderada					
		245	10.301.0031.2035.0000	Transporte da Saúde.		3.700,00			
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.:	0	01	00	

			01	TESOURO				
			300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				
02	06	08	SETOR DE SAÚDE BUCAL					
		256	10.301.0032.2037.0000	Odontologia e Saúde Bucal.	1.050,00			
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				

02 07 05 SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA, VIGILÂNCIA E ZELADORIA

Anulação

02	07	05	SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA, VIGILÂNCIA E ZELADORIA					
		280	15.452.0027.2042.0000	Saúde Básica.	50.000,00			
			3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	07	02	DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO					

		258	15.451.0034.2039.0000	Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.		115,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			110 000	GERAL					
		261	15.451.0034.2039.0000	Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.		280,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			110 000	GERAL					

Excesso

02 07 02	DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO			
262	15.451.0034.2039.0000	Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.	100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Anulação

02 07 02	DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO					
263	15.451.0034.2039.0000	Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.	17.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
264	15.451.0034.2039.0000	Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.	2.700,00			
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.:	0	01	00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				

02 07 03 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Anulação

02	07	03	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		271	15.452.0035.2040.0000	Fiscalização de Obras e Serviços Públicos.	27.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01 00

			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
		272	15.452.0035.2040.0000	Fiscalização de Obras e Serviços Públicos.	54.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	07	04	SETOR DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS					
		273	26.782.0036.2041.0000	Conservação de Estradas e Vias Públicas.	6.400,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
		278	26.782.0036.2041.0000	Conservação de Estradas e Vias Públicas.	17.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	07	05	SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA, VIGILÂNCIA E ZELADORIA					

		281	15.452.0037.2042.0000	Limpeza Pública, Vigilância e Zeladoria.	22.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			110 000	GERAL					
		283	15.452.0037.2042.0000	Limpeza Pública, Vigilância e Zeladoria.	4.500,00				
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			110 000	GERAL					
		285	15.452.0037.2042.0000	Limpeza Pública, Vigilância e Zeladoria.	22.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			110 000	GERAL					
		286	15.452.0037.2042.0000	Limpeza Pública, Vigilância e Zeladoria.	10.000,00				
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			110 000	GERAL					

Anulação

02	07	06	SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DA FROTA					
		287	26.782.0038.2043.0000	Transporte e Manutenção da Frota.	14.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
		288	26.782.0038.2043.0000	Transporte e Manutenção da Frota.	85.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	07	07	SETOR DE MATADOURO MUNICIPAL					
		293	20.605.0039.2044.0000	Matadouro Municipal.	3.600,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				

Artigo 2º. – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		450.000,00
Fontes de Recurso		
01	00	300.000,00
05	10	150.000,00
01	00	700.000,00

Superávit Financeiro:		700.000,00
Fontes de Recurso		
01	00	300.000,00
05	10	150.000,00
01	00	700.000,00

Anulação:

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO				
14	04.122.0005.2003.0000	Administração e Planejamento	-10.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01 00

	01		TESOURO				
	110 000		GERAL				
15	04.122.0005.2003.0000		Administração e Planejamento	-15.000,00			
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00
	01		TESOURO				
	110 000		GERAL				

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO				
	17		04.122.0005.2003.0000	Administração e Planejamento	-7.000,00		
			3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			
	19		04.122.0005.2003.0000	Administração e Planejamento	-350,00		
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	0	01 00
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			
	21		04.122.0005.2054.0000	Administração e Planejamento	-5.000,00		

			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	01	03	ASSESSORIA JURÍDICA					
	23		04.122.0004.2004.0000	Assessoria Juridica	-4.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	24		04.122.0004.2004.0000	Assessoria Juridica	-24.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	01	04	Fundo Social de Solidariedade					
	28		08.244.0025.2029.0000	Assistência e Promoção Social.	-2.000,00			
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				

			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL- Convênios/entidades/f				
02	02	01	GABINETE DO DIRETOR MUNICIPAL					
	31		04.122.0005.2005.0000	Administração e Planejamento	-3.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	32		04.122.0005.2005.0000	Administração e Planejamento	-1.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				

02	02	01	GABINETE DO DIRETOR MUNICIPAL					
	34		04.122.0005.2066.0000	Administração e Planejamento	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				

02	02	02	DIVISSÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO					
	36		04.122.0006.2006.0000	Licitação, Contratos e Patrimônio	-2.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	38		04.122.0006.2006.0000	Licitação, Contratos e Patrimônio	-2.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	02	04	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
	41		04.122.0007.2008.0000	Recursos Humanos	-1.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	42		04.122.0007.2008.0000	Recursos Humanos	-2.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				

			110 000	GERAL				
43			04.122.0007.2008.0000	Recursos Humanos	-1.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo: 0	01	00	
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
46			04.122.0007.2008.0000	Recursos Humanos	-7.000,00			
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 0	01	00	
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	02	05	DIVISÃO DE COMÉRCIO, IND,AGRIC. E FUNDAMBIENTAL					
47			20.605.0008.1007.0000	Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente.	-5.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	01	00	
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				

02	02	05	DIVISÃO DE COMÉRCIO, IND,AGRIC. E FUNDAMBIENTAL					
----	----	----	---	--	--	--	--	--

	49		20.605.0008.2009.0000	Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente.	-2.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	51		20.605.0008.2009.0000	Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente.	-18.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	52		20.605.0008.2009.0000	Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente.	-1.500,00			
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo:		0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	53		20.605.0008.2009.0000	Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente.	-8.000,00			
			3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR F.R. Grupo:		0	01	00
			01	TESOURO				

			110 000	GERAL				
	54		20.605.0008.2009.0000	Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente.	-27.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01	00	
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	02	06	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR					
	58		04.122.0009.2010.0000	Junta de Serviço Militar	-2.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	01	00	
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	59		04.122.0009.2010.0000	Junta de Serviço Militar	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01	00	
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	03	02	DIVISÃO DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E CUSTOS					
	61		04.122.0011.1008.0000	Contabilidade, Orçamento e Custos	-5.000,00			

			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
62			04.122.0011.2012.0000	Contabilidade, Orçamento e Custos	-11.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				

02	03	02	DIVISÃO DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E CUSTOS					
	63		04.122.0011.2012.0000	Contabilidade, Orçamento e Custos	-1.500,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	65		04.122.0011.2012.0000	Contabilidade, Orçamento e Custos	-1.500,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				

			110 000	GERAL				
02	03	03	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
	70		04.122.0012.2013.0000	Tributação e Fiscalização.	-4.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	72		04.122.0012.2013.0000	Tributação e Fiscalização.	-3.000,00			
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	03	04	DIVISÃO DE FINANÇAS					
	74		04.122.0013.2014.0000	Finanças	-2.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	75		04.122.0013.2014.0000	Finanças	-1.000,00			

		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
80		28.843.0003.0001.0000	Encargos Especiais.	-1.000,00			
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
81		28.843.0003.0002.0000	Encargos Especiais.	-20.000,00			
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
83		28.846.0003.0003.0000	Encargos Especiais.	-9.000,00			
		3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				

02 04 03	ENSINO FUNDAMENTAL					
85	12.361.0015.2017.0000	Ensino de 1ª a 8ª série.	-50.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f				
86	12.361.0015.2017.0000	Ensino de 1ª a 8ª série.	-3.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f				
87	12.361.0015.2017.0000	Ensino de 1ª a 8ª série.	-1.000,00			
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f				
88	12.361.0015.2017.0000	Ensino de 1ª a 8ª série.	-21.000,00			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0	01	00

	01	TESOURO				
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL- Convênios/entidades/f				
92	12.361.0015.2017.0000	Ensino de 1ª a 8ª série.	-3.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	05	12
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS				
	220 004	Salário Educação				
93	12.361.0015.2017.0000	Ensino de 1ª a 8ª série.	-7.000,00			
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo:		0	01	00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
97	12.361.0015.2017.0000	Ensino de 1ª a 8ª série.	-3.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	02	16
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS- VINCULADOS				
	220 003	Transporte de Alunos Estadual				
98	12.361.0015.2017.0000	Ensino de 1ª a 8ª série.	-1.000,00			

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	05	11
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	220 005	Programa Nac.Transp.Escolar				
99	12.361.0015.2017.0000	Ensino de 1ª a 8ª série.	-40.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	05	12
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	220 004	Salário Educação				

02	04	03	ENSINO FUNDAMENTAL				
	100		12.361.0015.2017.0000	Ensino de 1ª a 8ª série.	-4.000,00		
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	0	01 00
			01	TESOURO			
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
02	04	05	ENSINO SUPERIOR				
	102		12.364.0018.2019.0000	Ensino Superior	-15.000,00		

		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
103		12.364.0018.2019.0000	Ensino Superior	-1.000,00			
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
104		12.364.0018.2019.0000	Ensino Superior	-8.000,00			
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
106		12.364.0018.2019.0000	Ensino Superior	-5.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
108		12.364.0018.2019.0000	Ensino Superior	-1.000,00			

			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	04	06	SETOR DE MERENDA ESCOLAR					
	114		12.306.0019.2020.0000	Merenda Escolar.	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	05	11
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			220 001	Programa Nacional de Alimentação Escolar				
	115		12.306.0019.2020.0000	Merenda Escolar.	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	05	11
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			230 002	Merenda escolar				

02 04 08 SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

02	04	08	SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE					
----	----	----	-----------------------------------	--	--	--	--	--

	119		13.392.0020.2022.0000	Cultura, Esporte e Lazer.	-8.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	04	09	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL					
	129		12.365.0016.2023.0000	Ensino Infantil.	-100.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL- Convênios/entidades/fu				
	131		12.365.0016.2023.0000	Ensino Infantil.	-15.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL- Convênios/entidades/fu				
	132		12.365.0016.2023.0000	Ensino Infantil.	-30.000,00			
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo:		0	01	00

		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
133		12.365.0016.2023.0000	Ensino Infantil.	-1.000,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu				
138		12.365.0016.2070.0000	Ensino Infantil.	-8.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	05	10
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS				
140		12.365.0016.2070.0000	Ensino Infantil.	-5.000,00			
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu				
141		12.365.0016.2070.0000	Ensino Infantil.	-50.000,00			

			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0	05	10
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação				
	142		12.365.0016.2070.0000	Ensino Infantil.	-10.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0	05	10
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS				

02 05 03 SETOR DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTU

02	05	03	SETOR DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTU					
	144		08.243.0023.2026.0000	Criança Adolescente e Juventude.	-4.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f				

	146		08.243.0023.2026.0000	Criança Adolescente e Juventude.	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f				
02	05	06	SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL					
	152		08.244.0025.2029.0000	Assistência e Promoção Social.	-6.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f				
	156		08.244.0025.2029.0000	Assistência e Promoção Social.	-7.000,00			
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo:		0	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f				
	162		08.244.0025.2067.0000	Assistência e Promoção Social.	-22.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	05	14
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				

		500 007	BL PSB FNAS - PAIF.				
167		08.244.0025.2072.0000	Assistência e Promoção Social.	-1.500,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	05	14
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		500 013	IGD SUAS				
168		08.244.0025.2072.0000	Assistência e Promoção Social.	-4.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	05	14
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		500 013	IGD SUAS				
169		08.244.0025.2072.0000	Assistência e Promoção Social.	-6.500,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	05	14
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		500 013	IGD SUAS				
170		08.244.0025.2073.0000	Assistência e Promoção Social.	-6.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	05	14

			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			500 028	IGD / PBF				

02	05	06	SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL					
	175		08.244.0025.2090.0000	Assistência e Promoção Social.	-8.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	02	19
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
			500 020	Benefícios eventuais				
	176		08.244.0025.2090.0000	Assistência e Promoção Social.	-6.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	02	19
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
			500 020	Benefícios eventuais				
	178		08.244.0025.2091.0000	Assistência e Promoção Social.	-4.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				

		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f				
179		08.244.0025.2091.0000	Assistência e Promoção Social.	-2.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f				
180		08.244.0025.2091.0000	Assistência e Promoção Social.	-7.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f				
181		08.244.0025.2092.0000	Assistência e Promoção Social.	-5.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f				
182		08.244.0025.2092.0000	Assistência e Promoção Social.	-5.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				

			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f				
	183		08.244.0025.2092.0000	Assistência e Promoção Social.	-7.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f				
02	06	02	SETOR DE SAÚDE					
	184		10.301.0027.1004.0000	Saúde Básica.	-5.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				

02	06	02	SETOR DE SAÚDE					
	186		10.301.0027.2031.0000	Saúde Básica.	-5.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				

187	10.301.0027.2031.0000	Saúde Básica.	-1.000,00			
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				
191	10.301.0027.2031.0000	Saúde Básica.	-1.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	02	15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
	300 031	Glicemia				
192	10.301.0027.2031.0000	Saúde Básica.	-7.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	02	15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
	300 041	Atenção Básica Estadual.				
195	10.301.0027.2031.0000	Saúde Básica.	-16.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	05	13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				

	301 003	Incentivo Fin. Aps - Desempenho				
196	10.301.0027.2031.0000	Saúde Básica.	-3.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	05	13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	301 004	Incentivo para Ações Estratégicas				
197	10.301.0027.2031.0000	Saúde Básica.	-20.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	05	13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	304 002	Organização Assist. Farmacêutica				
203	10.301.0027.2031.0000	Saúde Básica.	-4.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	02	15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
	300 013	Qualis Mais				
204	10.301.0027.2031.0000	Saúde Básica.	-4.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	02	15

	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
	300 041		Atenção Básica Estadual.				

02	06	02	SETOR DE SAÚDE				
	205		10.301.0027.2031.0000	Saúde Básica.	-14.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	05 13
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
			301 002	Incent. Fin. APS - Capit Ponderada			
	206		10.301.0027.2031.0000	Saúde Básica.	-4.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	05 13
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
			301 003	Incentivo Fin. Aps - Desempenho			
	207		10.301.0027.2031.0000	Saúde Básica.	-15.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	05 13
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			

		301 004	Incentivo para Ações Estratégicas				
214		10.301.0027.2087.0000	Saúde Básica.	-3.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	05	13
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		312 003	Corona Vírus Recursos Federal				
215		10.301.0027.2087.0000	Saúde Básica.	-20.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	05	13
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		312 003	Corona Vírus Recursos Federal				
217		10.302.0027.2064.0000	Saúde Básica.	-2.000,00			
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				
219		10.304.0029.2033.0000	Vigilância Sanitária.	-4.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	05	13

			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			303 003	Vigilância Sanitária.				
02	06	03	SETOR DE SAÚDE DA FAMÍLIA					
	221		10.301.0028.2032.0000	Saúde da Família.	-45.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	05	13
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			313 000	TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE				
	223		10.301.0028.2032.0000	Saúde da Família.	-12.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				

02	06	03	SETOR DE SAÚDE DA FAMÍLIA					
	224		10.301.0028.2032.0000	Saúde da Família.	-10.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				

			300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				
02	06	04	SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA					
	225		10.304.0029.2033.0000	Vigilância Sanitária.	-45.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				
	226		10.304.0029.2033.0000	Vigilância Sanitária.	-12.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	05	13
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			313 000	TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE				
	227		10.304.0029.2033.0000	Vigilância Sanitária.	-1.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				
	228		10.304.0029.2033.0000	Vigilância Sanitária.	-3.000,00			

		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				
229		10.304.0029.2033.0000	Vigilância Sanitária.	-1.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	05	13
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		303 002	Despesas Diversas				
230		10.304.0029.2033.0000	Vigilância Sanitária.	-3.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	05	13
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		303 003	Vigilância Sanitária.				
231		10.304.0029.2033.0000	Vigilância Sanitária.	-5.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				

	232		10.305.0043.2068.0000	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	-5.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos					

02	06	04	SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA						
	233		10.305.0043.2068.0000	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	-5.000,00				
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos					
	235		10.305.0043.2068.0000	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	-7.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos					
02	06	06	SETOR DE TRANSPORTES						
	237		10.301.0031.1011.0000	Transporte da Saúde.	-5.000,00				

		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				
238		10.301.0031.2035.0000	Transporte da Saúde.		-120.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				
240		10.301.0031.2035.0000	Transporte da Saúde.		-20.000,00		
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				
241		10.301.0031.2035.0000	Transporte da Saúde.		-130.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				
242		10.301.0031.2035.0000	Transporte da Saúde.		-20.000,00		

			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	05	13
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			301 002	Incent. Fin. APS - Capit Ponderada				
	243		10.301.0031.2035.0000	Transporte da Saúde.	-13.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				
02	06	08	SETOR DE SAÚDE BUCAL					
	246		10.301.0032.2037.0000	Odontologia e Saúde Bucal.	-140.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				

02	06	08	SETOR DE SAÚDE BUCAL					
	249		10.301.0032.2037.0000	Odontologia e Saúde Bucal.	-20.000,00			

		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				
250		10.301.0032.2037.0000	Odontologia e Saúde Bucal.		-25.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				
251		10.301.0032.2037.0000	Odontologia e Saúde Bucal.		-4.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	02	15
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
		300 022	Sorria São Paulo				
252		10.301.0032.2037.0000	Odontologia e Saúde Bucal.		-4.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	05	13
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS				
		301 007	Prog Informatiz da APS				

	254		10.301.0032.2037.0000	Odontologia e Saúde Bucal.	-6.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				
	255		10.301.0032.2037.0000	Odontologia e Saúde Bucal.	-12.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	02	15
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
			300 022	Sorria São Paulo				
02	07	02	DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO					
	259		15.451.0034.2039.0000	Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.	-20.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	265		15.451.0034.2086.0000	Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.	-28.000,00			
			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	0	01	000
			01	TESOURO				

			110 000	GERAL				
02	07	04	SETOR DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS					
	275		26.782.0036.2041.0000	Conservação de Estradas e Vias Públicas.	-18.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				

02	07	04	SETOR DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS					
	276		26.782.0036.2041.0000	Conservação de Estradas e Vias Públicas.	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	277		26.782.0036.2041.0000	Conservação de Estradas e Vias Públicas.	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	02	17
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
			130 001	C.I.D.E.				

02	07	05	SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA, VIGILÂNCIA E ZELADORIA					
	284		15.452.0037.2042.0000	Limpeza Pública, Vigilância e Zeladoria.	-6.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	07	07	SETOR DE MATADOURO MUNICIPAL					
	289		20.605.0039.1029.0000	Matadouro Municipal.	-5.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	290		20.605.0039.2044.0000	Matadouro Municipal.	-68.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	291		20.605.0039.2044.0000	Matadouro Municipal.	-15.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0	01	00

		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
292		20.605.0039.2044.0000	Matadouro Municipal.	-10.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
294		20.605.0039.2044.0000	Matadouro Municipal.	-1.000,00			
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco

Aos 27 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ORIGEM: Pregão Presencial nº 0020/2024- Processo de Licitação nº 0068/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE “PADARIA” (PÃES, BISCOITOS, LANCHES, BOLOS VARIADOS, PANETONE, SUCOS, ETC.) PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE MESES).

- 1. CORTEPASSI & GOBERO LTDA - ME**, com sede na AV OSCAR ANTONIO DA COSTA, 716 - CENTRO, SAO FRANCISCO - SP, inscrita no **CNPJ 765.056/0001-86**, a quem adjudico e homologo o valor total de **R\$ 120.983,50 (cento e vinte mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**;

São Francisco, 27 de setembro de 2024

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

Prefeito Municipal